



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16438/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 8.316/2009, que institui o Festival Afro-Brasileiro no calendário de eventos culturais do Município.

Art. 1.º A ementa e o art. 1.º da Lei n. 8.316/2009 passam a vigorar com a redação abaixo:

"Institui o Festival Maringaense da Cultura Afro-Brasileira.

Art. 1.º Fica instituído no calendário de eventos culturais do Município o Festival Maringaense da Cultura Afro-Brasileira, que será realizado anualmente, na semana que compreende o dia 20 de novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, compreende-se como Cultura Afro-Brasileira o conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade. (NR)"

Art. 2.º Os incisos I e II do art. 2.º, *caput*, da Lei n. 8.316/2009 passam a conter o teor abaixo:

"Art. 2.º (...)

I - promover o reconhecimento e a valorização da influência africana nos mais diferentes aspectos e manifestações da cultura brasileira, em especial no Município de Maringá (artes, esportes, religião, folclore, artesanato, moda, culinária, etc);

II - incentivar o resgate e a preservação da história e do legado cultural dos africanos no Brasil, priorizando as iniciativas locais de grupos étnicos raciais, associações, coletivos e instituições voltadas a tradições de matriz africana e suas influências; (NR)"

Art. 3.º O art. 3.º da Lei n. 8.316/2009 passa a conter o seguinte texto:

"Art. 3.º O Festival Maringaense da Cultura Afro-Brasileira será amplamente divulgado, ficando o Poder Público Municipal, através da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes, autorizado a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana, com a participação das entidades representativas do segmento. (NR)"

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de agosto de 2022.

ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 19/08/2022, às 14:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0266822** e o código CRC **4844A1C7**.

22.0.000005507-0

0266822v10